



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, foi aberta a trigésima quarta sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, por motivo de férias. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3473/2022, do dia 17/05/2022 e publicada no dia 18/05/2022, às fls. 416/422, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000073-07.2021.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697. O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu, na sessão de julgamento do dia 27.04.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos e dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, alterando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais pela não concessão das férias, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais); dar parcial provimento ao recurso da empresa para excluir da condenação o adicional de periculosidade, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso obreiro e, ainda dava provimento ao recurso da reclamada para julgar improcedente o pedido de indenização pelo uso de veículo próprio. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000844-53.2021.5.19.0003 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Mario Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304, na sessão de julgamento realizada no dia 07.04.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando-se a sentença: 1) acrescentar à condenação o pedido de reflexo do pagamento das diferenças salariais no 13º salários, férias +1/3 e FGTS + multa de 40%; 2) deferir o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho, garantindo ao empregado os efeitos da resolução do dito contrato por culpa do empregador, conforme art. 483, "d", da CLT; e 3) majorar o percentual dos honorários sucumbenciais para 10%, a serem pagos ao advogado do demandante, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não reconhecia o pedido de rescisão indireta, indeferindo os pedidos de rescisórios decorrentes. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000448-47.2019.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB/AL 3241, na sessão de julgamento realizada no dia 11.05.2022. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Pedro Sobania, OAB/PR 47312, na sessão de julgamento realizada no dia 11.05.2022. **Resultado:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para excluir (i) a condenação à devolução dos salários recebidos; (ii) a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais e periciais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se para votar posteriormente. Já designada a sessão do dia 09.06.2022 para prosseguimento. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000038-56.2021.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10.133, na sessão de julgamento realizada no dia 11.05.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de incompetência absoluta em razão da matéria também para o período de 01.01.2018 a 31.12.2020, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. Reconhecida a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, restam prejudicados os demais pedidos firmados no apelo da edilidade, bem como o recurso obreiro, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que declarava a incompetência desta Justiça especializada relativamente ao período contratual de 01/01/2019 a 31/12/2020, e, b) extinguiu o processo com resolução do mérito em relação ao período de 29/01/2017 a 31/12/2018, fulminado pela prescrição bienal, com fundamento no art. 487, II, do CPC; e, conhecia e dava parcial provimento ao recurso obreiro para excluir sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000353-48.2021.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado José Rogério Carvalho Oliveira, OAB/AL 6259, na sessão de julgamento realizada no dia 11.05.2022. O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$5.000,00, bem como, para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso para julgar improcedente a ação. Determinar a expedição de cópia do presente acórdão ao MPT. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000672-14.2021.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Monik Karla Leite dos Santos, OAB/PE 53449, na sessão de julgamento realizada no dia 11.05.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, mas dispensadas, ante a gratuidade deferida. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000190-94.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB/AL 16.408, na sessão de julgamento realizada no dia 12.05.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. Determinar que a execução deve observar a forma diferenciada de recolhimento de contribuição previdenciária prevista na Lei nº 12.546/2011. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.040,29, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação R\$ 59.417,75, mas já recolhidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso patronal para excluir as seguintes condenações da reclamada: multa do art. 477 da CLT; indenização por danos morais por assédio moral; indenização por danos morais e materiais decorrentes da doença ocupacional; indenização substitutiva do período remanescente da estabilidade acidentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Determinar a expedição de cópia do presente acórdão ao MPT. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001109-17.2019.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Geraldo Galvão, OAB/AL 8149. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado André Gomes Duarte, OAB/AL 6630. Foi concedida a palavra, mais uma vez, ao patrono do reclamante para se manifestar sobre a coisa julgada, suscitada em tribuna pelo patrono da reclamada. **Resultado** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000688-96.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo Sindicato recorrente, o advogado Leonardo Oliveira dos Santos OAB/SC 32284. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Alexandre Dacal, OAB/AL 8000. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. Já designada a sessão de julgamento do dia 02.06.2022 para prosseguimento. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000928-10.2019.5.19.0008**

Sistemas de Segurança, a advogada Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, OAB/PE 18855. Fez sustentação oral pela recorrida/litisconsorte, o advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/BA 24.397. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Des. Relator. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000276-16.2021.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000157-42.2020.5.19.0058 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Tiala Farias, OAB/AL 11485-A. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. **Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos, e no mérito, negar provimento ao recurso patronal, e dar provimento ao recurso adesivo obreiro reformando a sentença, condenar a recorrida ao pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT. Custas mantidas pela reclamada, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial provimento ao recurso patronal para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado da autora para o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto do seu crédito e negava provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000324-16.2021.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado José Fernandes Costa Neto, OAB/AL 13190. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000871-36.2021.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela agravante, o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. Fez sustentação oral pelo agravado/exequente, a advogada Bruna Ribeiro Amorim, OAB/AL 8992. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, por incabível. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000400-44.2017.5.19.0008**

Jonathan Soares de Araujo, OAB/AL 12428. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000368-51.2017.5.19.0004 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante apenas para, alterando a sentença, acrescentar à condenação o pagamento de diferenças de horas extras mais 50% com reflexos sobre repouso semanal remunerado e FGTS mais 40%. Custas processuais acrescidas no valor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

R\$200,00 calculadas sobre 10.000,00. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000833-98.2019.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso patronal para rejeitar a preliminar de prescrição bienal, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que a acolhia para extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora para apreciar os demais pedidos, bem como, o recurso obreiro. **Ordem: 31 Processo nº 0000020-91.2021.5.19.0004 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por reclamante, reclamada principal e litisconsorte para, no mérito, REJEITÁ-LOS, aplicando à embargante multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, parágrafo terceiro, do CPC/2015. **Ordem: 32 Processo nº 0000144-05.2020.5.19.0006 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração apresentados pelo exequente. **Ordem: 33 Processo nº 0000153-11.2020.5.19.0056 (ED) RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, a reverter em favor do obreiro, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não considerava os embargos protelatórios. **Ordem: 34 Processo nº 0000178-75.2021.5.19.0060 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios, atribuindo-lhes efeitos modificativos, para, sanando o vício apontado, determinar que, no dispositivo do acórdão, onde consta referência à condenação em hora extra de "45 minutos por concessão a menor de intervalo intrajornada", leia-se a estipulação de "1 hora extra diária por concessão a menor de intervalo intrajornada até 10.11.2017 e, após este período, 45 minutos correspondentes ao pagamento do período suprimido", mantido o acórdão embargado em seus demais termos. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0000204-15.2019.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 36 Processo nº 0000205-64.2021.5.19.0058 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos, aplicando ao embargante multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, parágrafo terceiro, do CPC/2015. **Ordem: 37 Processo nº 0000230-42.2021.5.19.0005 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, a reverter em favor do obreiro, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não considerava os embargos protelatórios. **Ordem: 38 Processo nº 0000253-31.2020.5.19.0002 (ED) RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo embargante. **Ordem: 39 Processo nº 0000295-78.2021.5.19.0056 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamante para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 40 Processo nº 0000312-17.2021.5.19.0056 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração. **Ordem: 41 Processo nº 0000313-21.2020.5.19.0061 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, a reverter em favor do obreiro, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não considerava os embargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

protelatórios. **Ordem: 42 Processo nº 0000556-22.2021.5.19.0063 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 43 Processo nº 0000576-70.2019.5.19.0002 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Ordem: 44 Processo nº 0000663-74.2020.5.19.0007 (ED/ ROT) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos e, declarando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor da causa, a reverter em favor do obreiro, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não considerava os embargos protelatórios.. **Ordem: 45 Processo nº 0000679-06.2021.5.19.0003 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos por reclamante, reclamada principal e litisconsorte para, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 46 Processo nº 0000687-74.2021.5.19.0005 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 47 Processo nº 0000696-76.2020.5.19.0003 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e ACOLHER PARCIALMENTE os embargos declaratórios para determinar a republicação do acórdão (id 29c53bd), desta feita em nome do Dr. Lucas Farias da Silva, OAB/AL 16.401, advogado da FUNDEPES constituído através da procuração de id eea7610. **Ordem: 48 Processo nº 0000704-19.2021.5.19.0003 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecere ACOLHER os presentes embargos declaratórios, sem efeito modificativo, apenas para, sanando a obscuridade apontada, esclarecer que, na matéria do indeferimento dos honorários advocatícios em favor do reclamante, deve ser considerado como fundamento do acórdão a proporcionalidade e razoabilidade de que a sucumbência majoritária do reclamante, com mínima sucumbência da empresa na demanda, não justifica sua exclusiva condenação em honorários advocatícios. **Ordem: 49 Processo nº 0000807-45.2020.5.19.0008 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Ordem: 50 Processo nº 0000813-46.2020.5.19.0010 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos da reclamada para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 51 Processo nº 0000836-10.2020.5.19.0004 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos manejados pelas partes. No mérito, acolher parcialmente os declaratórios opostos pela parte autora para, sanando os vícios de omissão e de obscuridade apontados, determinar que seja retificada a redação do item "a" da parte dispositiva do acórdão, em conformidade com o teor acima transcrito; e, no tocante à atualização monetária, determinar que na fase pré-judicial seja aplicado o índice do IPCA-E acrescido dos juros previstos no caput do artigo 39 da Lei 8.177/91, e, a partir da citação, a taxa SELIC, esclarecendo que esta última já comporta os juros e a correção monetária. Rejeitar os embargos de declaração patronal. **Ordem: 52 Processo 0000843-93.2020.5.19.0006 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas partes para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. 873715e. **Ordem: 53 Processo nº 0000957-66.2019.5.19.0006 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por maioria, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios, aplicando à embargante multa de 2% sobre o valor da condenação, a ser revertida em favor da parte contrária, nos termos do art. 1.026, parágrafo terceiro, do CPC/2015, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Inojosa que não considerava os embargos protelatórios. **Ordem: 54 Processo nº 0000972-73.2021.5.19.0003**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

(ED) **RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 55 Processo nº 0001160-43.2019.5.19.0001** (ED) **RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolher os embargos da 1ª Reclamada para, saneando a omissão, fixar o novo valor da condenação em R\$ 1.565,00 (mil quinhentos e sessenta e cinco reais), considerando que as custas processuais foram reduzidas para R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos). Acolher os embargos do 2º Reclamado para o fim de corrigir equívoco no juízo de admissibilidade e afastar a deserção do recurso ordinário por si interposto, e como consequência, conhecer e julgar parcialmente procedente o apelo para afastar a indenização por danos morais fixada na sentença em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme já decidido no Acórdão de Id. 94ee41b. **Ordem: 56 Processo nº 0001279-95.2019.5.19.0003** (ED) **Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamado para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 57 Processo nº 0001567-04.2014.5.19.0008** (ED) **RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 58 Processo nº 0010200-30.2002.5.19.0006** (ED) Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes declaratórios. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas e vinte minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador

João Leite De Arruda Alencar. Ata
publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.